

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 14/12/100

REGISTRO
FUNCIONARIO

DATA 22/11/1984

PROJETO DE LEI Nº 146/84

ASSUNTO Estabelece o dia 25 de março como data

comemorativa ao dia do Maracatu.

VEREADOR Emanuel Teles

LEI Nº 5927 DE 05/12/1984

DIOM Nº 8046 DE 31/12/1986

ARQUIVO _____



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5927 DE 05 DE Dezembro DE 1.984.

*Estabelece o Dia 25 DE MARÇO, como data co
memorativa ao "DIA DO MARACATU".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

*Art. 1º - Fica estabelecida como data co
memorativa do " DIA DO MARACATU " o dia 25 DE MARÇO.*

*Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
EM DE NOVEMBRO DE 1.984.

ENGº. CESAR CALS DE OLIVEIRA NETO

- PREFEITO MUNICIPAL -



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 20/11/1984
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 146/84

ESTABELECE O DIA 25 DE MARÇO, COMO DATA
COMEMORATIVA AO DIA DO MARACATU.

Aprovado em 1a. discussão
Em 20/11/1984

Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA ESTABELECIDO COMO DATA COMEMORATIVA DO "DIA DO MARACATU" O DIA 25 DE MARÇO.

Aprovado em 2a. discussão

ART. 2º - A PRESENTE ~~EM~~ ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, 22 DE NOVEMBRO DE 1984.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 20/11/1984

VEREADOR - EMAMUEL TELES

Presidente

J U S T I F I C A T I V A

A PROPOSIÇÃO É POR DEMAIS JUSTA, HAJA VISTA QUE PRETENDE PRESERVAR UMA DANÇA FOLCLÓRICA DE NOSSO ESTADO.

COMO O DIA 25 DE MARÇO É A DATA COMEMORATIVA AO DIA DA ABOLIÇÃO DA ESCRAVATURA, NADA É MAIS OPORTUNO DO QUE REVERENCIAR, ESSES BRAVOS ESCRAVOS QUE TANTO CONTRIBUÍRAM PARA O PROGRESSO DO PAÍS, PRESERVANDO UM DE SEUS COSTUMES QUE HOJE JÁ NÃO ESTÁ SENDO TÃO LEMBRADO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 22 DE NOVEMBRO DE 1984.

Emmanuel Teles

VEREADOR - EMAMUEL TELES



Dispensado de Impressão e Interlocução

Em 26/11/1984

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 53/84

AO PROJETO DE LEI Nº 146/84.

O VEREADOR EMANUEL TELES SUBMETEU À CONSIDERAÇÃO DO PLENÁRIO DESTA CASA, O INCLUSO PROJETO DE LEI QUE "ESTABELECE O DIA 25 DE MARÇO, COMO DATA COMEMORATIVA AO DIA DO MARACATU".

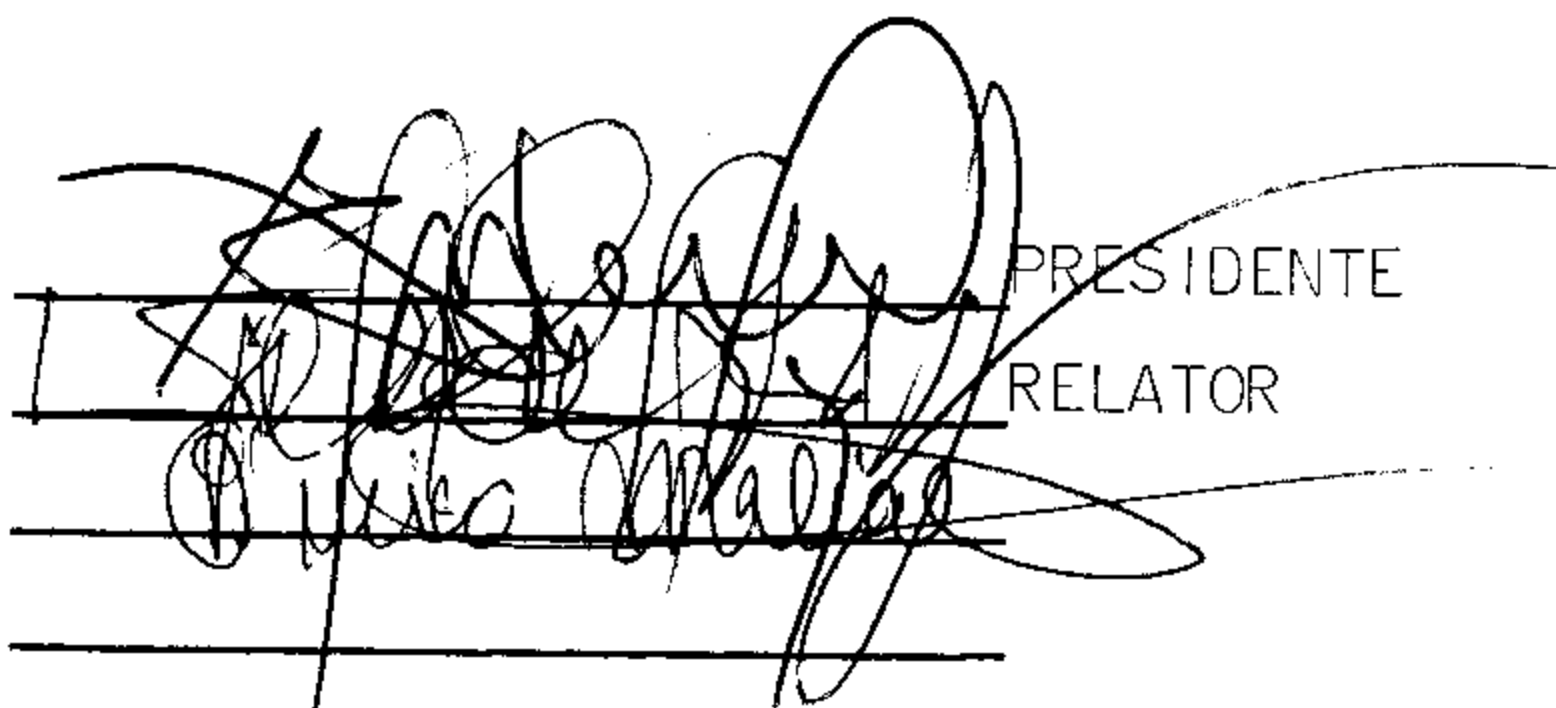
A PROPOSIÇÃO É POR DEMAIS JUSTIFICÁVEL E NECESSÁRIA UMA VEZ QUE A CIDADE DE FORTALEZA É UMA DAS POUCAS CIDADES DO BRASIL QUE CONSERVA, AINDA, A DANÇA FOLCLÓRICA DO MARACATU.

ASSIM SENDO, ESTA COMISSÃO RENDE-SE FAVORAVELMENTE À APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

É O NOSSO PARECER.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,

EM 26 DE 11 DE 1984.


PRESIDENTE
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 146/84.

APROVADO
EM 27/11/84
Presidente

Estabelece do DIA 25 DE MARÇO, como data comemorativa ao "DIA DO MARACATU" .

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida como data comemorativa do " DIA DO MARACATU " o dia 25 de Março.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de novembro de 1.984.

Luís Freire

Presidente

[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

IBR

OF. Nº 1751/84.

Fortaleza, 28 de novembro de 1984.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457 de 04 de junho de 1.971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Exa. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que "estabelece o Dia 25 DE MARÇO, como data comemorativa ao "DIA DO MALACATU".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. protestos de maior apreço e consideração.

José Elias Gomes

Presidente

Exmo. Sr.

Dep. Fed. Oscar Celso Neto

DD. Prefeito Municipal de Fortaleza

Neto